

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 109/2022

Data: 16/11/2022 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 109/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para realizar termo de fomento com a Associação acima nominada, através de auxílio financeiro no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil), acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, para consecução de finalidade de interesse público.

Os recursos têm o objetivo de custear os serviços de manutenção da Entidade, para realização de projetos, programas e serviços de manutenção da Entidade, para realização de projetos. E os valores são provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Danrlei de Deus Hinterholz.

Há nota de reserva orçamentária nº 8571, com a declaração do Ordenador de Despesa e subscrita pelo Contador do Município.

No caso concreto, trata-se de parceria, em regime de mútua cooperação, entre a administração pública e organização da sociedade civil – OSC.

Verifica-se acostado ao PL, a Ata n. 010.2022, da Comissão de Seleção, dando conta das exigências previstas no art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e dos documentos elencados no art. 21 do Decreto Municipal n. 438.2017. No mesmo sentido, a Secretária da Pasta, Sra. Morgana Vicari aprovou o plano de trabalho por entender que os valores pretendidos são adequados às despesas para realizar o projeto apresentado e por entender que há interesse público e social.

A Lei 13.019/2014, em seu art. 31, inciso II, dispensa o chamamento quando a parceria decorrer de transferência para OSC que seja identificada expressamente como beneficiária.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Daniel Morandi
Relator

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

Voto do Revisor: Aprova o Parecer

Ver. Dirlei Cordeiro
Presidente

Ver. José Betinardi
Revisor